LEI Nº 2077, DE 03 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1649/90.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º ~~O art. 2º da lei nº 1649/90 passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Cada servidor contribuirá mensalmente pelo consumo das refeições com cinco por cento (5%) do seu salário básico."~~ (Revogado pela Lei nº 4015/2005)

Art. 2º São revogados os incisos I, II, III e IV do Art. 2º da Lei nº 1649/90.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de setembro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal